PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ADVOCACIA GERAL

LEI Nº 96, DE 15 DE AGOSTO DE 2005.

Concede abono salarial para os Agentes de Fiscalização e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art.1°. Fica concedido abono salarial para o cargo de Agentes de Fiscalização no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais).
- Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 15 de agosto de 2005.

EDSON HENRIQUE PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPAL N°

B em31 0